

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

CONTRATO N.º 014/2024

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAR AUDITORIA EXTERNA, FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, NA FORMA **ABAIXO:**

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a CONTRATANTE - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA. brasileiro. união estável, administrador, portador da /SSP/AM, e do CPF nº. residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nº 1196758 em 10/05/2022, sob o nº 1085793, e de outro lado, a FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede em São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra, N.º 1256/1266, Bairro Vila Madalena, CEP 05.452-001, instituída por Escritura Pública lavrada nas notas do 11º Tabelionato de Notas de São Paulo, em 31/03/1967 e registrada sob o nº 15.591, do 3.º Oficial de Registro de títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP, inscrição no C.N.P.J. n.º 62.145.750/0001-09, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 1.094.731-0, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. JOSÉ JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º e do CPF N.º , residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **Processo** de Dispensa de Licitação N.º 05/2024, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela CONTRATADA, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas



nento P523.3A



Público	PRODAM
Nível de Classificação	Grupo de acesso

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços para 3 (três) auditorias externas: uma auditoria de recertificação e duas de manutenção, no Sistema de Gestão da Qualidade da CONTRATANTE, com a emissão dos certificados INMETRO e/ou UKAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As auditorias serão realizadas anualmente, em datas definidas em comum acordo entre a Contratada e a CONTRATANTE, obedecendo o cronograma:

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
2024	AUDITORIA DE RECERTIFICAÇÃO - ISO 9001	R\$ 13.812,50	
2025	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001	R\$ 6.906,25	
2026	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001	R\$ 6.906,25	

- 2.2. A auditoria de recertificação deverá ocorrer preferencialmente no 2º semestre de 2024, com o prazo máximo até 31 de outubro de 2024, coincidindo com a auditoria de primeira supervisão da ISO 27001:2013, a migração do SGSI da CONTRATANTE da ISO 27001:2013 para a ISO 27001:2022, e a certificação do SGIP conforme a ISO 27701, todas conforme as propostas 053686-01 para as normas ISO 27001 e ISO 27701 e 053685-02 para a ISO 9001.
- 2.3. A equipe de auditoria deve ser composta por auditores residentes na cidade de Manaus, a fim de reduzir custos de deslocamento.
- 2.4. Auditoria de Recertificação:
 - 2.4.1. Realizar Auditoria de recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade da CONTRATANTE, em conformidade com as normas ISO 9001:2015;
 - 2.4.2. Escopo: "Projeto, desenvolvimento, execução e manutenção de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 2.5. Auditorias de Manutenção:
 - 2.5.1. Realizar 2 (duas) Auditorias de Manutenção anuais para assegurar a conformidade contínua do Sistema de Gestão da Qualidade com os padrões certificados.
- 2.6. Emissão de Certificados:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 2.6.1. Emitir, após a conclusão satisfatória das Auditorias de Certificação, certificado(s) atestando que o Sistema de Gestão da Qualidade da CONTRATANTE está de acordo com os padrões auditados.
- 2.7. As auditorias abrangerão todos os processos, documentos e instruções de trabalho da CONTRATANTE. Os processos auditados incluem:
 - 2.7.1. PROCESSOS DA CONTRATANTE
 - 2.7.1.1. Planejamento Estratégico
 - 2.7.1.2. Processos Gerenciais
 - 2.7.1.2.1. Gestão Financeira
 - 2.7.1.2.2. Governança Corporativa
 - 2.7.1.2.3. Pesquisa de Satisfação de Clientes Externos
 - 2.7.1.2.4. Processos de Clientes ou de Negócios
 - 2.7.1.2.5. Central de Serviços Assistência Técnica de Hardware e Suporte Técnico em Software
 - 2.7.1.2.6. Comercialização de Produtos e Serviços
 - 2.7.1.2.7. Projeto, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
 - 2.7.1.2.8. Projeto e Implementação de Infraestrutura de TI
 - 2.7.1.2.9. Faturamento
 - 2.7.1.3. Processos de Suporte
 - 2.7.1.3.1. Gestão de Contrato
 - 2.7.1.3.2. Gestão de Fornecedores
 - 2.7.1.3.3. Gestão de Infraestrutura Predial
 - 2.7.1.3.4. Gestão de Logística
 - 2.7.1.3.5. Gestão de Recursos Humanos
- 2.8. A CONTRATADA prestará serviços como profissional autônomo, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço global.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

e cinco reais);

4.2. No primeiro ano do contrato, após a prestação do serviço de recertificação, a contratada receberá o valor correspondente. O mesmo procedimento será seguido no segundo e terceiro ano após a prestação dos serviços de manutenção da certificação, com a possibilidade de reajuste dos valores de acordo com o índice de inflação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços contratados poderão ser corrigidos, anualmente, por meio de termo aditivo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo para isso apresentar tabelas de custos que evidenciem tal necessidade para devida avaliação por parte da CONTRATANTE:
- 6.2. O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, alimentação e estadia de sua equipe para os eventos necessários à execução do contrato, realizados nas instalações da CONTRATANTE em Manaus-AM.
- 8.2. Deve entregar o relatório em até 5 dias úteis após a realização das auditorias.
- 8.3. A contratada fornecerá um questionário de avaliação de seus auditores, a ser preenchido e devolvido pela contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante fornecerá à contratada todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto em tempo hábil.
- 9.2. Realizará o pagamento pelos serviços prestados conforme descrito no documento, com a nossibilidade de reajuste nos valores do contrato no segundo e terceiro ano de acordo com

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

9.3. A Supervisão da Qualidade da CONTRATANTE será responsável pelo controle, acompanhamento e relacionamento direto com a contratada para garantir a execução dos serviços conforme especificado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da Garantia, se houver.
- 10.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 10.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

- 11.1. A CONTRATADA, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 11.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre com efeito suspensivo:
 - 11.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de
 - 11.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO:
 - 11.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

11.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:
 - 12.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
 - 12.1.1.1. Do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 12.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 12.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
 - 12.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
 - 12.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 12.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO:
 - 12.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
 - 12.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
 - 12.1.2. AMIGAVELMENTE desde pelas partes, que haja conveniência CONTRATANTE:
 - 12.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas



nento P523.3A



Público	PRODAM
Nível de Classificação	Grupo de acesso

- 12.2. A rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 12.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 12.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.7. A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA **CONTRATANTE**

- 13.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:
 - 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu:
 - 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da CONTRATADA:
 - 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 14.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 14.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 14.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da CONTRATANTE e CONTRATADA, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 14.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 14.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
- 14.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1. A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO

17.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

LEVANTAMENTO DE RISCOS			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	МРАСТО	MPORTÂNCIA

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas



Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

R.1. O auditor ser avaliado com nota menor que 7	2	3	6
R.2. O auditor não comparecer na auditoria	1	2	2
R.3. Alterações Significativas nos Processos da CONTRATANTE	2	3	6
R.4. Conflitos de Agendamento	3	2	6

	PROBABILIDADE	ALTA = 3	MÉDIA = 2	BAIXA = 1	IMPORTÂNCI A
	ALTO = 3	9	6	3	ALTA
IMPACTO	MÉDIO = 2	6	4	2	MÉDIA
	BAIXO = 1	3	2	1	BAIXA

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos servicos ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do servico ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas



nento P523.3A



Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 18.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela CONTRATANTE, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 18.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 18.4. O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá:
 - 18.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 18.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 18.4.3. Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

- 22.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 22.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Lincoln Nunes da Silva Diretor-Presidente

José Joaquim do Amaral Ferreira Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Púl	iblico	PRODAM
Nív	vel de Classificação	Grupo de acesso

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 - ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) CONTRATADA: pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) INFORMAÇÃO DA **CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionad<mark>a</mark>

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais - técnicas e ou estratégicas - de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a: (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	PRODAM

CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Lincoln Nunes da Silva Diretor-Presidente

José Joaquim do Amaral Ferreira Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam am Facebook: ProdamAmazonas





ADENDO CONTRATUAL EM FUNÇÃO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e ABNT NBR ISO/IEC 17020.

- 1: Caso efetivada a obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** conferido pela **Fundação Vanzolini**, seu uso deverá compreender, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constantes do mesmo, aos limites estabelecidos nos modos constantes Manual de Comunicação em https://vanzolini.org.br, no capitulo de Regras de Uso da Logomarca, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.
- 2: Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, a **Fundação Vanzolini** se compromete a oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.
- 3: A **Fundação Vanzolini** será responsável, por meio de acordos legais e vigentes, pela gestão de todas as informações obtidas ou geradas durante a realização de atividades de certificação em todos os níveis da sua estrutura, inclusive comitês e organismos externos ou pessoas atuando em seu nome, caracterizadas confidenciais. Serão tratadas como públicas, apenas informações que a CONTRATANTE disponibiliza ao público.
- 4: Quando a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei ou autorizada por compromissos contratuais a divulgar informações confidenciais, a CONTRATANTE será, exceto se proibido por lei, notificada das informações a serem fornecidas.
- 5: A auditoria de Recertificação deverá ocorrer e ser concluída (fechamento de pendências, inclusive a verificação da implementação das ações corretivas para as não conformidades eventualmente detectadas na auditoria de recertificação e emissão de certificado) antes do vencimento do certificado em vigor.
- 6: Com vistas à obtenção e manutenção, pela CONTRATANTE, do Certificado de Conformidade, no caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a Fundação Vanzolini fixará prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de auditorias "Extras" ou de "Follow-up".
- 7: Pode ser necessário para a **Fundação Vanzolini**, realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes suspensos.
- 8: A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão/Inspeção com a(s) Norma(s) de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini**, contratados neste instrumento.
- 9: Caso a CONTRATANTE informe que registros do Sistema de Gestão/inspeção não estarão disponíveis por motivo de confidencialidade ou pela existência de informações sensíveis, a Fundação Vanzolini irá avaliar e decidir, com base nas informações recebidas, se poderá ou não dar continuidade ao processo de certificação. A CONTRATANTE será ser avisada desta decisão.
- 10: O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE**, terá validade e eficácia pelo período definido no contrato, ficando sua validade e eficácia condicionadas:
 - a) à manutenção do Sistema de Gestão/Inspeção e de seus elementos, em conformidade com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no preâmbulo deste contrato;
 - b) à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão/inspeção, relacionadas com os produtos/serviços contemplados no Certificado de Conformidade;
 - c) a aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini**, com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditorias testemunhas), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada;
 - d) fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações do cliente com relação às suas operações relacionadas com a certificação;
 - e) à realização das auditorias de supervisão, no prazo e frequências estabelecidos pela Fundação Vanzolini.
- 11: A **CONTRATANTE** se comprometerá a informar a **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão/Inspeção, mudança da(s) Norma(s) de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos. A comunicação de alterações formais nos dados constantes do contrato original, será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.
- 12: No caso de suspensão do Certificado de Conformidade, a **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada. Em se deliberando sobre o cancelamento do Certificado de Conformidade, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este

F.0834.04 1



ADENDO CONTRATUAL EM FUNÇÃO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e ABNT NBR ISO/IEC 17020.

contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

13 - Cláusulas específicas do programa de certificação:

Para as certificações baseadas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2011, ABNT NBR ISO/IEC 27001 e para a ABNT NBR ISO/IEC 27701, caso a CONTRATANTE informe que registros do Sistema de Gestão não estarão disponíveis por motivo de confidencialidade ou pela existência de informações sensíveis, o auditor líder irá avaliar e decidir, com base nas informações recebidas, se poderá ou não dar continuidade ao processo de certificação. A CONTRATANTE será ser avisada desta decisão.

Todo o pessoal que trabalha na Diretoria de Certificação da Fundação Vanzolini e também os auditores que são profissionais contratados para um determinado serviço, assinam o código de conduta, que estabelece os procedimentos de trabalho, incluindo vários princípios relacionados ao sigilo, à confidencialidade e à ausência de conflito de interesse, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17021 e ISO/IEC 27006. A CONTRATANTE deve se comprometer também a adotar medidas que impeçam quaisquer ameaças à imparcialidade da equipe auditora.

A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **Fundação Vanzolini** a ocorrência de qualquer evento que comprometa a disponibilidade, confiabilidade ou integridade das informações contidas em seu Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

A organização deve se comprometer também a adotar medidas que impeçam quaisquer ameaças à imparcialidade da equipe auditora.

A organização deve demostrar capacidade de resposta à reclamações sempre que acionado por partes interessadas ou organismo certificador.

A organização deve concordar e franquear o mesmo acesso dado ao auditor da entidade certificadora à equipe avaliadora do organismo acreditador, caso seu processo seja amostrado para auditoria testemunha. Se mudanças ocorrerem, deve oferecer uma justificativa apropriada.

As informações sobre a organização não são reveladas a terceiros sem o consentimento, por escrito, do cliente. Caso a lei exija que tais informações sejam dadas ao conhecimento de terceiros, o cliente é formalmente informado, conforme estabelecido na lei.

A organização deve informar ao organismo de certificação, sem demora, das questões que possam afetar a capacidade do sistema de gestão de continuar a atender aos requisitos da norma usada para certificação.

14. Regras para uso da marca - Fundação Vanzolini / IQNet

A Organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini e IQNet está autorizada a usar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet (selo), observando-se que:

A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet de Sistema de Gestão deve ser usada:

- Com o nome da organização certificada (e da divisão, se necessário);
- Com o número do Certificado (opcional);
- Fazendo referência à norma aplicável;
- Dentro do período de validade do Certificado;
- Dentro do escopo / área certificado;
- Utilizado pela organização certificada (o responsável legal);
- Sem qualquer mudança.

A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet pode ser utilizada para fins comerciais, aparecer em documentos usados nas correspondências da organização, na internet e em propaganda. Ela não deve ser utilizada em declarações que ultrapassem o escopo dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, principalmente nos casos onde há cobertura parcial dos Certificados com relação à totalidade da linha de produtos/serviços da organização. Em caso de dúvida, o escopo do SG – Sistema de Gestão deverá ser especificado.

As declarações da certificação devem indicar que os produtos/serviços referidos são procedentes de uma organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) foi certificado pela Fundação Vanzolini e IQNet e não podem ser utilizadas nos produtos e em suas embalagens e devem conter a referência a identificação da organização certificada.

É vedado o uso da marca de certificação Fundação Vanzolini/IQNet diretamente no produto e na sua embalagem.

Na utilização da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet, a organização certificada deverá observar os princípios da concorrência honesta. A organização certificada deverá impedir qualquer uso ou declaração a respeito à marca de certificação, que seja inaceitável pela Fundação Vanzolini e IONet.

A organização certificada receberá uma cópia reproduzível da marca de certificação (selo). A organização certificada não está autorizada a fazer qualquer alteração gráfica na marca de certificação da Fundação Vanzolini / IQNet (inclusive cores)

F.0834.04 2



ADENDO CONTRATUAL EM FUNÇÃO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e ABNT NBR ISO/IEC 17020.

sem a concordância por escrito da Fundação Vanzolini. Alterações nas dimensões da marca de certificação são aceitáveis, desde que mantidas as proporções e a legibilidade do selo.

O uso da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet é restrito às organizações certificadas e o direito de uso desta não deve ser transferido para terceiros ou substitutos, nem ser objeto de cessão ou aquisição ou de qualquer medida compulsória.

Laboratórios de calibração e ensaios certificados não podem dar a entender a seus clientes que a certificação equivale a acreditação com base no ABNT ISO IEC 17025. Os laboratórios não podem utilizar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet nos Laudos/Certificados, entregues aos seus clientes.

Certificado IQNet

Certificado IQNet é baseado na auditoria e certificação realizada pela Fundação Vanzolini, ou sob sua coordenação, e é emitido por esse membro em nome da IQNet. A certificação IQNet foi instituída em função da mútua confiança entre os membros, resultante da avaliação entre seus pares, da cooperação e da assinatura do acordo multilateral IQNet Multilateral Agreement (MLA) de reconhecimento mútuo de Certificados.

Em razão de a Fundação Vanzolini ser membro da IQNet a organização certificada recebe o Certificado IQNet.

A responsabilidade principal pela emissão do Certificado IQNet é da Fundação Vanzolini.

Caso a Fundação Vanzolini deixe de ser membro da IQNet, o Certificado IQNet da Organização deixará de ser válido e será recolhido pela Fundação Vanzolini, no prazo de 30 dias.

Marca de Acordo Multilateral IAF.

A Organização cujo Sistema de Gestão possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini não tem a permissão de uso do símbolo do IAF, que é impresso no Certificado recebido, uma vez que a permissão de uso foi concedida especificamente para a Fundação Vanzolini em seu uso como organismo acreditado.

Quadro Geral de Uso da Marca

Como meio de melhor elucidar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet para indicar quando um produto foi feito sob um sistema de gestão da qualidade, a tabela abaixo indica as permissões, e restrições, de uso da marca de certificação fornecida da Fundação Vanzolini e no uso de declarações usadas para a divulgação da certificação:

			Veículos de transporte,	Em panfletos, catálogos, websites,
		No produto e nas suas	uniformes, fachadas (desde	documentos de vendas etc., para
		embalagens (primária	que não seja o produto e	divulgação da certificação, (desde
		e de transporte)	dentro do escopo coberto pela mesma)	que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma)
Use de mane	Sem declaração	Não permitido	Permitido	Permitido
Uso da marca	Com declaração	Não permitido	Permitido	Permitido
Uso somente da declaração		Permitido na embalagem de transporte	Permitido	Permitido

Modelo de declaração que pode ser utilizada:

"Este produto foi fabricado pela organização (identificar a organização) cujo sistema de gestão da qualidade é certificado pela Fundação Vanzolini, com referência na NBR ISO 9001:15"

O Termo "fabricado", para organizações de serviço, pode ser adaptado aos termos utilizados no segmento da organização. Qualquer intencional ou flagrante violação culposa das providências acima resultará na revogação da concessão dos Certificados. O direito de uso da marca de certificação termina na não renovação ou anulação da concessão dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, depois do devido procedimento administrativo aplicável para tal situação.

F.0834.04 3



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 19 de July de 2024, 09:30:17



053685 053686 CONTRATO 14 2024 - VANZOLINI pdf

Código do documento 8817958b-54ec-4e85-ae64-b8a0de982f7e



Assinaturas



José Joaquim do Amaral Ferreira jjafjuca@gmail.com Assinou

fosé foaquim do Amaral Ferreira

Eventos do documento

10 Jul 2024, 11:36:52

Documento 8817958b-54ec-4e85-ae64-b8a0de982f7e **criado** por RAQUEL CARDOSO ANTONIO (5a5603ae-08ef-4fd9-a642-50a6066b30a0). Email:contratos@vanzolinicert.org.br. - DATE_ATOM: 2024-07-10T11:36:52-03:00

10 Jul 2024, 11:37:52

Assinaturas **iniciadas** por RAQUEL CARDOSO ANTONIO (5a5603ae-08ef-4fd9-a642-50a6066b30a0). Email: contratos@vanzolinicert.org.br. - DATE_ATOM: 2024-07-10T11:37:52-03:00

10 Jul 2024, 18:23:30

JOSÉ JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA **Assinou** (accc29f0-393b-4a79-8c70-4967bde47e7f) - Email: jjafjuca@gmail.com - IP: 177.189.125.25 (177-189-125-25.dsl.telesp.net.br porta: 35794) - Geolocalização: -23.5289396 -46.6994211 - Documento de identificação informado: 064.525.078-34 - DATE_ATOM: 2024-07-10T18:23:30-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 7abfde05e7642e7fdf00b4e9a4b18fa7bdbbeee5b2fa669ce8b59994efc3a9c0\\ (SHA512): 0b39b5e843ce70657f5fc6663c6fd9af558544a297a44932345afb55db59487c9c712c6040cfbc39fc9df19315aad474c1964620a24ca43ee77cc1880948e0d4$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Governo Presente: 8ª edição supera expectativas com mais de 6,3 mil atendimentos realizados na Compensa

A ação vem sendo um sucesso de público, superando a meta de atendimento a cada semana, em uma zona diferente da cidade

Governo do Amazonas realizou, no dia 20 de julho, a 8ª edição do programa Governo Presente, desta vez na Escola Estadual Coronel Pedro Câmara, bairro Compensa, zona oeste da capital, e ultrapassou a meta com 6.378 atendimentos realizados por 37 secretarias e órgãos estaduais, entre serviços médicos e veterinários, emissão de documentos, suporte psicossocial, acesso ao crédito, além de atividades recreativas e culturais.

"Para mim é muito gratificante, não só enquanto governador, mas enquanto cidadão, alguém que tem um carinho por essa comunidade poder vir aqui e trazer serviços tão importantes, que mudam a vida das pessoas, como o nosso Crédito Rosa, a emissão de um documento. É a informação de um direito que o cidadão nem sabia que tinha. Tudo isso é muito importante para trazer respeito, dignidade e cidadania para as pessoas", afirmou Wilson Lima.

De acordo com o governador, o objetivo do Governo Presente é promover a cidadania para a população, principalmente nas regiões da cidade onde existe carência e a demanda por serviços básicos é maior entre as pessoas.

O Governo Presente vem sendo um sucesso de público, superando a meta de atendimento a cada semana. Para essa edição, de acordo com o secretário da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), Marcellus Campêlo, a meta era 5.035 atendimentos, mas foram realizados mais de 6.378.

Atendimentos

Entre os serviços mais procurados estão os atendimentos de saúde. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) realizou aproximadamente 900 atendimentos, entre consultas com especialistas, exames e orientações de promoção à saúde. Além dos serviços de saúde, a SES-AM também levou a Ouvidoria para atender às demandas da população relacionadas ao Sistema



Único de Saúde (SUS), sobre consultas e exames.

A Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), órgão vinculado à SES-AM, proporcionou 567 testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C, pelo Ônibus da Prevenção, além da distribuição de preservativos.

O serviço do Castramóvel, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) foi responsável por 125 castrações solidárias de cães e gatos e 100 agendamentos.

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel) realizou 345 atendimentos, por meio do projeto RespiraR e do Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci).

Segurança e cidadania

Os serviços da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM) também estiveram entre os mais demandados. Foram mais de mil atendimentos para emissão e agendamento da Carteira de Identidade Nacional (CIN), através do Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM).

O Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM) fez cerca de 500 atendimentos, entre Educação Para o Trânsito, serviço da Carteira

Nacional de Habilitação (CNH) e entrega de CNH Social, serviços de veículos, entre outros.

Cerca de 100 pessoas estiveram na sala de atendimento ao público do Instituto de Defesa do Consumidor (Procon-AM) para fazer denúncias e receber orientações jurídicas.

Atendimento social

O Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) realizou cerca de 100 atendimentos pelo Programa Crédito Solidário e a Secretaria Estadual de Assistência Social (Seas) atendeu 163 mulheres interessadas no Crédito Rosa. O programa é voltado para mulheres empreendedoras, oferecendo financiamento para despesas operacionais essenciais à implantação, manutenção, ampliação e modernização de suas atividades produtivas.

A Superintendência de Habitação do Amazonas (Suhab) prestou aproximadamente 125 atendimentos, abrangendo emissão de boletos, negociação de débitos habitacionais e abertura de processos para regularização fundiária. A Secretaria das Cidades e Territórios (Sect) prestou 95 consultas de processos e cadastramentos para regularização fundiária.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula	Nome	Classe / Nível	Promoção Horizontal, a contar
203.024-1 A	ADRIANO BARROSO RIBEIRO	3ª CLASSE, NÍVEL B	26/06/2024
203.240-6 A	ANDERSON PEREIRA AZEVEDO	3ª CLASSE, NÍVEL B	02/06/2024
203.249-0 A	ELIANE SILVA RODR I GUES	3ª CLASSE, NÍVEL B	23/06/2024
203.135-3 A	RAMONA RAMOS DE OLIVEIRA MUNIZ	3ª CLASSE, NÍVEL B	26/06/2024

Cargo: Auxiliar de Informática

Matrícula	Nome	Classe / Nível	Promoção Vertical, a contar
213.184-6 A	RUAN PAULO AMORIM DE AMORIM	3ª CLASSE, NÍVEL A	27/06/2024

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Matrícula	Nome	Classe / Nível	Promoção Horizontal, a contar
203.252-0 A	DAIANA VINCUNA LIRA FREITAS	3ª CLASSE, NÍVEL B	26/06/2024
203.248-1 A	JEOVANNI SOUZA DA CRUZ	3ª CLASSE, NÍVEL B	02/06/2024
203.255-4 A	MARCIOMAR DE ALMEIDA REIS	3ª CLASSE, NÍVEL B	30/06/2024
169.003-5 B	ROGER DE SOUZA LUCAS	3ª CLASSE, NÍVEL B	02/06/2024

Cargo: Auxiliar de Conservação

Matrícula	Nome	Classe / Nível	Promoção Horizontal, a contar
164.271-5 B	OTÍLIA MARIA LIMA LOPES	1ª CLASSE, NÍVEL B	11/07/2024
115.910-0 C	VALDEMAR NASCIMENTO DE FREITAS	1ª CLASSE, NÍVEL B	11/07/2024

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de ju**l**ho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 188109

PORTARIA Nº 722/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o ato de prorrogação da Portaria Nº 520/2022 - GR/UEA, referente a Coordenação Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede BIONORTE - PPG/BIONORTE, até 30/04/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 26 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 188110

TERMO DE DOAÇÃO N° 018/2022 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2022; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - F.UEA; OBJETO: Constitui objeto da presente doação, a título gratuito, os bens móveis de propriedade do DOADOR, especificados no anexo I parte integrante deste; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.023327/2022-63.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 188121

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS - DPO

Considerando a Portaria Nº 058-2022, de 1º/4/2022, que designa empregados públicos permanentes do Quadro de Pessoal da PRODAM para exercerem a atribuição de ENCARREGADOS DE PROTEÇÃO DE DADOS - ASDPO, conforme Lei Geral de Proteção de Dados; e

Considerando a Resolução CD/ANPD Nº 18, de 16 de julho de 2024, em seu Art. 5º e § 1º, determinando a indicação de DPO no Diário Oficial do Estado; O Diretor-Presidente, usando de suas atribuições legais, torna pública as designações dos empregados EMERSON SILVA DE SOUZA (1203-3), Titular e FRANCISCO DE QUEIROZ (22-1), Substituto para desempenharem as atribuições do art. 41 da Lei Nº 13.709, de 14/8/2018.

Manaus, 26 de julho de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 188036

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023 Fundamento: Inexigibilidade n. 03/2023

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: LAURENTI EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS FIRFI I

Valor global estimado: R\$ 45.590,16 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Vigência: 21/07/2024 a 20/07/2025.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 26 de julho de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 188064

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024

Fundamento: Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2024 Objeto: Prestação de serviços para 3 (três) auditorias externas: uma auditoria de recertificação e duas de manutenção, no Sistema de Gestão da Qualidade da CONTRATANTE.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLÍNI.

Valor global estimado: R\$ 27.625,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 36 meses a contar da assinatura eletrônica do contrato, 09/07/2024. Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 26 de julho de 2024.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 188151

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS.

1-Nome e Cargo: Nathalie Chaves Torres-Assessor I;SIGED N° 01,04,016508,001544/2024-62; Destino e Período: Manaus/Rio de Janeiro/Manaus, no período de 07 a 11/08/2024; Objetivo: Cobertura jornalística durante o 8° Salão Nacional do Turismo 2024;

2-Nome e Cargo: Leonardo Barroso Amazonas-Téc. Nivel Sup. Trainee;SIGED N° 01.04.016508.001546/2024-51; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 14 a 16/08/2024; Objetivo: Acompanhar e fiscalizar a obra no Museu dos Bois, do Termo de Contrato nº 09/023, Convênio nº 903859/2020;

3-Nome e Cargo: Lucas da Silva e Silva-Assessor de Planej. Est.;SIGED N° 01.04.016508.001505/2024-65; Destino e Período∷ Manaus/Rio de Janeiro/

